DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 43/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lutécia para o Exercício de 2021"

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O orçamento geral do Município de Lutécia, para o exercício financeiro de 2.021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 18.600.000,00 (Dezoito milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei 4.320/64, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes			R$	21.897.000,00
Receita Tributária	R$	766.186,16		
Receita Patrimonial	R$	85.630,00		
Receita de Serviços	R$	14.000,00		
Transferências Correntes	R$	21.017.333,84		
Outras Receitas Correntes	R$	13.850,00		
Receitas de Capital			R$	0,00
Alienação de Bens	R$	0,00		
Transferências de Capital	R$	0,00		
Outras Receitas de Capital	R$	0,00		
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb			R$	3.297.000,00
Total			R$	18.600.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	743.000,00
04 – Administração	R$	2.073.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.598.640,00
10 – Saúde	R$	4.862.644,80
11 – Trabalho	R$	133.000,00
12 – Educação	R$	5.032.510,00
13 – Cultura	R$	126.500,00
15 – Urbanismo	R$	1.116.258,00
18 – Gestão Ambiental	R$	63.767,44
20 – Agricultura	R$	167.000,00
26 – Transporte	R$	1.471.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	174.500,00
28 – Encargos Especiais	R$	588.179,76
99 – Reserva de Contingência	R$	450.000,00
Total	R$	18.600,000,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R$	743.000,00
122 – Administração Geral	R$	1.843.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	R$	150.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.448.640,00
301 – Atenção Básica	R$	4.792.710,28
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	30.350,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	39.584,52
306 – Alimentação e Nutrição	R$	471.660,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	133.000,00
364 – Ensino Superior	R$	232.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	3.528.350,00
362 – Ensino Médio	R$	9.000,00

365 – Educação Infantil	R$	791.500,00
392 – Difusão Cultural	R$	126.500,00
452 – Serviços Urbanos	R$	1.116.258,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	63.767,44
605 – Abastecimento	R$	167.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.471.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	174.500,00
813 –Lazer	R$	230.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	80.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	508.179,76
999 – Reserva de Contingência	R$	450.000,00
Total	R$	18.600.000,00

III – GRUPO DE CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			R$ 17.552.659,40
Pessoal e Encargos Sociais	R$	9.454.494,44	
Outras Despesas Correntes	R$	8.098.164,96	
DESPESAS DE CAPITAL			R$ 597.340,60
Investimentos	R$	517.340,60	
Amortização da Dívida	R$	80.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R$ 450.000,00
Reserva de Contingência	R$	450.000,00	
Total			R$ 18.600.000,00

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	R$	743.000,00

Poder Executivo

01 – Departamento de Administração	R$	2.073.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.581.640,00
03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R$	150.000,00
04 - Fundo Municipal de Saúde	R$	4.862.644,80
05 – Fundo Municipal da Educação	R$	4.328.850,00
06 – Fundo de Educação, Cultura e Esporte	R$	1.004.660,00
07 – Departamento de Obras e Serviços	R$	1.116.258,00
08 – Dep. Planej, Desenv. Agricultura e Meio Ambiente	R$	230.767,44
09 – Departamento de Estradas e Rodagem	R$	1.471.000,00
10- Encargos Especiais	R$	588.179,76
99- Reserva de Contingência	R$	450.000,00
Total	R$	17.857.000,00
Total Geral	R$	18.600.000,00

Artigo 4.º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, estima a receita e fixa a despesa em R$ 5.566.312,68 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos), assim discriminadas:

Saúde	R$	4.862.644,80
Assistência	R$	1.598.640,00
Total	R$	6.461.284,80

Artigo 5.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro

do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (artigo 43, § 1.º, I, II e IV da Lei n.º 4.320 de 1964);

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 6.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7.º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período de 2021, prevalecendo-se os valores correntes atualizados consignados nos Anexos a esta Lei, devendo serem atualizados os valores dos anexos do PPA e da LDO do exercício de 2021.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 18 de Novembro de 2020.

EDUARDO GIROTTO
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo